



## **SEGUNDO TERMO ADITIVO**

ao Contrato Nº 088/2017, firmado com a empresa **MYRIAN MARA NUNES – ME.**, para prestação de serviços.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **MYRIAN MARA NUNES – ME**, inscrita no CNPJ Nº 20.667.946/0001-13, estabelecida na Rua Apiacás nº 1928, Bairro Sete de Setembro, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MYRIAN MARA NUNES**, ocupando o cargo de empresária, brasileira, casada, RG nº 4583813 SSP/GO e CPF nº 006.244.651-79, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas..

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo a prestação de serviços de contratação de empresa especializada em prestação de serviços com e sem fornecimento de peças, para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos para atender diariamente e fracionadamente de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UND	QUANT LIC	ADIT 25%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Manutenção corretiva e preventiva em <b>Ar Condicionado de 7.000 à 12.000 BTU's: limpeza geral</b> com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica independente de marca e modelo com mão de obra inclusa para os serviços de retirada e recolocação, com o fornecimento de peças se preciso.	SERV	250	62	R\$ 140,00	R\$ 8.680,00
2	<b>ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS - Ar Condicionado de 7.000 à 12.000 BTU's. DESCONTO MÍNIMO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS .... 10,40% (dez virgula quarenta por cento).</b>	PÇ	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS <b>R\$ 20.000,00</b>	25 % DO VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS <b>R\$ 5.000,00</b>	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
3	Manutenção corretiva e preventiva em <b>Ar Condicionado 18.000 à 24.000 BTU's: limpeza geral</b> com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica independente de marca e modelo com mão de obra inclusa para os serviços de retirada e recolocação, com o fornecimento de peças se preciso.	SERV	300	75	R\$ 250,00	R\$ 18.750,00
4	<b>ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS - Ar Condicionado 18.000 à</b>	PÇ	VALOR ESTIMADO	25 % DO VALOR ESTIMADO	R\$ 11.250,00	R\$ 11.250,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguai, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -  
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. \_\_\_\_\_

	<b>24.000 BTU's DESCONTO MÍNIMO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS .... 10,40% (dez virgula quarenta por cento)</b>		PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS R\$ <b>45.000,00</b>	PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS R\$ <b>11.250,00</b>		
5	Instalação de Ar Condicionado com tamanho até 12.000 BTU's, independente de marca e modelo com mão de obra inclusa e com o fornecimento de suporte, incluindo retirar de um local e reinstalar em outro.	Serv	150	37	R\$ 250,00	R\$ 9.250,00
6	<b>ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS - Instalação de Ar Condicionado com tamanho até 12.000 BTU's... DESCONTO MÍNIMO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS .... 10,40% (dez virgula quarenta por cento)</b>	pç	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS R\$ <b>10.000,00</b>	25 % DO VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS R\$ <b>2.500,00</b>	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
7	Instalação de Ar Condicionado com tamanho acima de 12.000 BTU's, independente de marca e modelo com mão de obra inclusa e com o fornecimento de suporte, incluindo retirar de um local e reinstalar em outro.	Serv	100	25	R\$ 345,00	R\$ 8.625,00
8	<b>ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS - Instalação de Ar Condicionado com tamanho acima de 12.000 BTU's... DESCONTO MÍNIMO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS .... 10,40% (dez virgula quarenta por cento)</b>	pç	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS R\$ <b>17.500,00</b>	25 % DO VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS R\$ <b>4.375,00</b>	R\$ 4.375,00	R\$ 4.375,00
11	Manutenção corretiva e preventiva em lavadoras de roupas, tanquinho, lavadora de alta pressão (mini wap), exaustores, ventiladores e fogões, inclusive industrial: limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica independente de marca e modelo com mão de obra inclusa para os serviços, com o fornecimento de peças se preciso.	Serv	100	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
12	<b>ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS - Manutenção corretiva e preventiva em lavadoras de roupas, tanquinho, lavadora de alta pressão (mini wap), exaustores, ventiladores e fogões, inclusive industrial... DESCONTO MÍNIMO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS .... 10,40% (dez virgula quarenta por cento)</b>	pç	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS R\$ <b>5.000,00</b>	25 % DO VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS R\$ <b>1.250,00</b>	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00

**CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES**

**2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global, perfazendo o valor total de R\$ 72.680,00 (Setenta e dois mil seiscientos e oitenta reais) que passa a fazer parte integrante do processo.**

**2.2.- Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta, inciso 4.1, do contrato originário passará a ser de R\$ 364.180,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil cento e oitenta reais).**

**CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL**

**3.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade de manter a manutenção corretiva e outros conforme contrato, uma vez que para efetuar o conserto há necessidade de fazer um levantamento de preços no mercado local, e cada empresa para fornecer cotação, necessita abrir**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguai, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -  
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. \_\_\_\_\_

o equipamento para verificar o problema, o que demandando tempo, tornado o processo moroso, inclusive a empresa contratada mantem os preços de 2017, mesmo com as constantes altas existentes no mercado. Assim sendo existindo a possibilidade do contrato ser aditivado em 25% nos itens acima mencionados, na forma da lei, a administração optou pelo aditivo até que seja realizado um novo processo licitatório,

**3.2** – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 088/2017 e 1º termo aditivo**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

**6.2** – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 28 de Janeiro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
CONTRATANTE:

**MYRIAN MARA NUNES – ME**  
**MYRIAN MARA NUNES**  
CONTRATADA:

**EDILAINE LOPES DA COSTA**  
**Portaria nº 395/2017 de 05/05/2017**  
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_  
Nome>  
Cpf

02: \_\_\_\_\_  
Nome>  
cpf